



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 025 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta Feira, 08 de Maio de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

LEI Nº 670 DE 08 DE MAIO DE 2013

SUMULA: Estabelece regras sobre a cessão funcional e a disposição funcional no âmbito da Municipalidade, seja entre órgãos e entidades da administração direta ou indireta ou de órgãos componentes dos três poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CESSÃO E DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder funcionários públicos e a disponibilizar empregados públicos, exceto ocupantes de cargo em comissão, a órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de Nova Santa Bárbara ou a outros órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta federal, estadual ou municipal, e ainda dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Parágrafo Único - O ônus da remuneração do servidor público será pactuado na celebração do convênio de mútua cooperação, podendo recair ao órgão cedente ou ao órgão cessionário.

Art. 2º O Município de Nova Santa Bárbara poderá requisitar a cessão ou disposição de servidores públicos de outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, desde que preenchidos todos os requisitos desta lei e havendo previsão orçamentária suficiente para o pagamento da remuneração deste funcionário ou empregado público cedido à municipalidade, se verificar que o ônus da remuneração do servidor público cedido recaiu sobre o Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 3º É de competência exclusiva e indelegável do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, através de decreto municipal, a cessão ou a disponibilização de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município.

Parágrafo Único - Para a consubstanciação do disposto no caput deste artigo faz-se necessária

a prévia e expressa anuência do servidor público municipal a ser cedido ou disponibilizado.

Art. 4º A cessão funcional formalizar-se-á através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, podendo ser suspensa por interesse da administração a qualquer tempo, sem ônus para as partes cedente e cessionário.

Parágrafo Único - Neste convênio ficará estabelecido a quem recairá a incumbência de remunerar o servidor público cedido: ao órgão cedente ou ao órgão cessionário.

Art. 5º Quando a cessão ou disposição funcional ocorrer para o Poder Legislativo Municipal os servidores públicos terão seus vencimentos registrados como despesas a serem contabilizadas nos limites das despesas como pessoal do Poder Legislativo.

Art. 6º O ente solicitante, que pretender a cessão ou a disposição de servidor público municipal, deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal ofício firmado por seu titular máximo ou autoridade formalmente delegada.

§ 1º A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo da assessoria jurídica do Município.

§ 2º O prazo para o pronunciamento sobre o pedido será de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do ofício junto ao setor competente.

§ 3º Constituirá condição para aprovação e manutenção da disposição funcional a atualização dos dados cadastrais do servidor junto ao Município, bem como do envio mensal do boletim de frequência, que comprovará que o servidor vem cumprindo sua carga horária.

Art. 7º O órgão pretendente deverá solicitar a cessão ou disposição funcional através de requerimento à Prefeitura Municipal, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Justificativa fundamentada da necessidade do servidor solicitado;
- II - Cópia autenticada do CPF e do RG do representante do órgão que receberá o servidor;
- III - Cópia do cartão de CNPJ atualizado;
- IV - Cópia do CPF e RG do servidor público cedido;
- V - Cópia do ato de nomeação do servidor público cedido;

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

VI - Comprovante de dotação orçamentária suficiente para arcar com a remuneração do servidor público cedido, seja de forma direta ou mediante reembolso ao órgão cedente;

VII - Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município com a previsão da cessão ou distribuição funcional;

VIII - Certidão liberatória, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou da União.

Art. 8º Quando a cessão ou disposição funcional for requisitada pelo Município de Nova Santa Bárbara, serão cumpridos os requisitos da legislação pertinente ao órgão de origem do funcionário cedido ou do empregado disponibilizado.

Art. 9º O prazo de permanência do servidor à disposição ou cessão, na forma do artigo 1º desta lei, terá como limite máximo 31 de janeiro do ano seguinte ao término do mandato do Prefeito Municipal que o autorizou.

§ 1º No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem.

§ 2º O não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior gerará anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 10. O recolhimento da contribuição previdenciária de servidor não pertencente ao quadro funcional do Município deverá obedecer à legislação de seu ente de origem.

Art. 11. A cessão ou distribuição funcional de que trata o artigo 1º e 2º perdurará até o termo final do convenio de mutua cooperação celebrado entre o Município de Nova Santa Bárbara e o órgão cedente, ou até que permaneçam ativas a conveniência e oportunidade municipal de manutenção do servidor público cedido ou disponibilizado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente lei não obriga o município a atender à solicitação, a qual será sempre

precedida de análise de disponibilidade do servidor, posto que deve ser priorizado o atendimento aos órgãos da Administração Municipal, em primazia.

Art. 13. Os convênios serão firmados pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, atendidas as disposições do artigo 7º desta Lei, podendo ser renovado a critério da Administração Pública.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2.013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2013**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

Tipo: Menor preço.

Recebimento dos envelopes: Até 28/05/2013 às 13:30 horas.

Início do Pregão: Dia 28/05/2013 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), mensais, por um período de 12 meses, totalizando R\$ 9.907,20 (nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (0xx 43. 3266-1222), ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br. Site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 08/05/2013.

Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro
Portaria nº 056/2011

II - Atos do Poder Legislativo

CONCESSÃO DE DIARIA **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** **DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO** **PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES** **LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013,** **FAZ SABER:**

Foi concedida ao Sr. GILMAR LOPES NOGUEIRA, portador do CPF nº 848.194.309-63, no valor de R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais) 02 diárias para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, Serasa para renovação do cartão digital, Londrina, no dia 16/01/2013, e Cartório de Registro de Título e Documentos para registro da ata de posse,

no dia 07/01/2013, São Jerônimo da Serra, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.
Nova Santa Bárbara, 18 de Janeiro de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** **DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO** **PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES** **LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013,**

FAZ SABER:

Fica concedida ao Sr. ADELINO LOPES DA SILVA, portador do CPF n0489.042.019-34, no valor de R\$=75,00 (Setenta Cinco Reais), 01 de diária para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, Serasa para renovação do cartão digital, Londrina, no dia 16/01/2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis. Nova Santa Bárbara, 18 de Janeiro de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:
JUSTIFICATIVA

Foi concedida a Sfl. MARIA CHRISTINE WILCKEN, portadora do CPF nº 471.981.769-68, no valor de R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) O1 diárias para despesas de viagem do mesmo, Juntamente com o presidente da Câmara Sr. Adelino Lopes da Silva, para sanar duvidas sobre diárias e sobre locação do prédio da Câmara, junto ao Ministério Publico Dr. Kele, no dia 24 de Janeiro de 2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis. Nova Santa Bárbara, 23 Janeiro de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Fica concedida ao Sr. ADELINO LOPES DA SILVA, portador do CPF n0489.042.019-34, no valor de R\$=250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), 01 de diária para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, no tribunal de contas para sanar duvidas sobre a construção do prédio da Câmara, Curitiba, no dia 18/02/2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis. Nova Santa Bárbara, 14 de Fevereiro de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Fica concedida ao Sfl. Sara Medero Correia Bittencourt, portador do CPF n0034.653.859-93, no valor de R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), O1 diária para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, na cidade de Curitiba, na Assembléia Legislativa do Estado Paraná, no dia 18 de Fevereiro de 2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis. Nova Santa Bárbara, 14 de Fevereiro de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Foi concedida ao Sr. EDUARDO DO SOCORRO ARAÚJO, portador do CPF nº 005.052.219-18, no valor de R\$-300,00 (Trezentos Reais), O 1 diária para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, na cidade de Curitiba, na Secretario de Estado do Trabalho, do Transporte, Agricultura, Obra e no Tribuna de Contas;, no dia 26 de Março de 2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis. Nova Santa Bárbara, 25 de Março de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Foi concedida ao Sr. GILMAR LOPES NOGUEIRA, portador do CPF nº 848.194.309-63, no valor de R\$-90,00 (Noventa Reais) 30% diárias para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, Curso Parâmetros para uma Boa Gestão Pública, no dia 09/04/2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis. Nova Santa Bárbara, 08 de Abril de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Foi concedida ao Sr.O.SILVIO ROSA DE LIMA, portador do CPF nº 711.011.369-87, no valor de R\$-90,00 (Noventa Reais) 30% diárias para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, Curso Parâmetros para uma Boa Gestão Pública, no dia 09/04/2013, ficando o valor e estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.
Nova Santa Bárbara, 08 de Abril de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Foi concedida a sr. MARIA CHRISTINE WILCKEN, portadora do CPF nº 471.981.769-68, no valor de R\$-90,00 (Noventa Reais) 30% diárias para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, Curso Parametros para uma Boa Gestão Pública, no dia 09/04/2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.
Nova Santa Bárbara, 08 de Abril de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013,

FAZ SABER:

Foi concedida ao Sr. Pedra Herculano da Silva, portador do CPF nº 806.834.289-34, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), 01 diária para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, para Curitiba, no dia 16 de Abril de 2013, na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidaria, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.
Nova Santa Bárbara, 15 de Abril de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

CONCESSÃO DE DIARIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E POR FORÇA DA LEI Nº001/2013, FAZ SABER:

Fica concedida a Sr". Sara Medero Correia Bittencourt, portador do CPF nº0034.653.859-93, no valor de R\$-300,00 (Trezentos Reais), 01 diária para despesas de viagem do mesmo, a serviços do Legislativo, na cidade de Curitiba, na Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e economia Solidaria, Secretaria da Família e desenvolvimento Social, no dia 29 de Abril de 2013, ficando o valor estabelecido à disposição do mesmo junto a tesouraria desta Casa de Leis.

Nova Santa Bárbara, 26 de Abril de 2013

Adelino Lopes da Silva
Presidente Câmara Municipal

III – Publicidade

CURSO PRODUÇÃO ARTESANA DE ALIMENTOS

A secretaria do Trabalho e Bem Estar Social Juntamente com o SENAR Promove o curso de Produção artesanal de alimentos derivados de leite nos dias 7 e 8 05/2013. Tendo como objetivo produtos derivado do leite aplicando técnicas de produção e boas práticas de higiene. O publico alvo família Produtor Rural

FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DA RADIO YOLANDA FM 87,9.

Vem aí a Festa de Aniversário do Município e da Rádio Yolanda FM 87,9, com a programação para os dias 11 e 12 de maio, a festa terá a seguinte programação:

Dia 11 de maio, sábado a partir das 21 horas – Show com **NEW SOND SHOW BAND**

Dia 12 de maio, domingo a partir a partir 15 horas - Show com:

João Marcio e Fabiano Théo e Thiago

Anuar Haully Denil e Dinei

Misturada de samba Fernando e Caju

Virgílio e Tiago

Caique e Alex Locução de Vermelho, Zé Peixera,

Cristiano e Lucio Silva

Sergio e Seba Jeferson e Eduardo

Rilton e Rivanei

Alexandre Girardi

Valentim Viola e Ramalho

Alex e Evandro Léo e Matheus

Mariana e Mateus.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb/

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>